



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 18/2021 - SEMEIA

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021 - RUAN DAVID BRAGA SANTOS - CRED BAHIA



 <p>SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>PORTARIA Nº: 018/2021 Data: 06/08/2021 Validade: 03 anos</p>
--	---	--

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

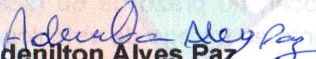
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 022/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009. **RESOLVE: Art. 1º - Renovar LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **FEISSA MINERACAO E SERVICOS LTDA ME**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **17.055.927/0001-21**, relativa à **LAVRA E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO**, numa área de aproximadamente 47,29 hectares, com extração de aproximadamente 50.000 t/ano, localizado na zona rural de Serra do Ramalho, no endereço LOTE RURAL Nº 177, GLEBA F, AGROVILA 06, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas em WGS84/UTM 23L: p1 (Lat. 8515160,480 e Long. 652487,620); p2 (Lat. 8515165,633 e Long. 651582,556); p3 (Lat. 8515687,945 e Long. 651585,521); p4 (Lat. 8515682,793 e Long. 652490,603). **Art. 2º - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes:** I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Apresentar à SEMEIA, quando do requerimento da Licença Ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra, contendo as frentes lavradas e direção de avanço, assinado por profissional legalmente habilitado. III – Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. IV – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo e da Licença Ambiental e mantê-las em bom estado de conservação. V – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e mantê-las em bom estado de conservação. VI – Fica proibido o descarte de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração. VII – apresentar à SEMEIA, quando do requerimento da Licença Ambiental, relatório técnico ambiental detalhado com fotos ilustrativas, das ações e medidas mitigadoras realizadas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. VIII – Adotar as Normas Regulamentares de Mineração: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos);

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 <p>SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>PORTARIA Nº: 018/2021 Data: 06/08/2021 Validade: 03 anos</p>
--	--	--

NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). IX – Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos. X – Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sistema de aspersores de água eficiente para conter o particulado gerado na área de beneficiamento do material, com a finalidade de diminuir ou eliminar o particulado. XI – Entregar cópia da Autorização da Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, a Esta Secretaria, sempre que for necessário realizar desmonte de rocha com explosivos. XII – Fazer o transporte do material extraído/beneficiado em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente. XIII – Coletar sistematicamente os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando em local coberto e encaminhando para a disposição final adequada. XIV – Doar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 150 (cento e cinquenta) mudas de espécies indicadas pela Secretaria. XV – Comunicar a esta Secretaria o fim das atividades e o início da recuperação da área explorada. XVI – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – Esta licença de Operação é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados. II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença. IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** - Apresentar a esta Secretaria, anualmente, relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes do art. 2º. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adenilton Alves Paz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2021

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021****DISTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o senhor **RUAN DAVID BRAGA SANTOS**, brasileiro; RG. 14.728.044-30 SSP-BA e CPF. 085.277.585-71, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro – nº 15 – Centro – Serra do Ramalho – BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de locação de imóvel nº 012/2021, referente ao processo de Dispensa nº. 008/2021, assinado em 04 de Janeiro de 2021, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Locação de Imóvel nº 012/2021, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Rio de Janeiro – nº 15 – Centro, na cidade de Serra do Ramalho - BA, para Funcionamento do CRED BAHIA na Cidade de Serra do Ramalho – BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Locação referente ao contrato foi fixado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor que seria pago era a importância mensal de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) pelo imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

RUAN DAVID BRAGA SANTOS

CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Edinês da Silva Rocha

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DFAF-44B9-2144-3741-171C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFAF-44B9-2144-3741-171C



Hash do Documento

8404bc7ff7af1a30df3bec45489ce7f3016d6f76e59137caec051d03a2371832

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2021 16:40 UTC-03:00